CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 559/2025

Institui a Política Municipal de Preservação, Valorização e Promoção das Rodas de Capoeira no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a Política Municipal de Preservação, Valorização e Promoção das Rodas de Capoeira, com a finalidade de reconhecer, fortalecer e difundir a capoeira enquanto patrimônio cultural imaterial e prática social historicamente vinculada à identidade da cidade.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – promover, proteger e valorizar as rodas de capoeira como expressão cultural, esportiva, comunitária e educacional;
II – apoiar grupos, mestres, mestras e demais praticantes na manutenção de suas atividades e espaços de atuação;
III – estimular a realização de rodas de capoeira em espaços públicos, assegurando sua continuidade e livre manifestação;
IV – fomentar a transmissão dos saberes tradicionais da capoeira entre gerações;
V – incentivar a inserção da capoeira em programas educacionais, culturais, esportivos e turísticos do município;
VI – promover ações de combate ao racismo, à intolerância religiosa e às violências históricas associadas à criminalização da capoeira.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver ações como:

I – mapeamento municipal das rodas de capoeira, mestres, mestras, escolas, grupos e espaços de prática;
II – criação de editais específicos de apoio, premiação, formação e registro audiovisual da capoeira;
III – realização de eventos, festivais, encontros e celebrações sobre a capoeira;
IV – implantação de programas de formação e capacitação voltados a mestres, mestras e educadores comunitários;
V – criação de rotas turísticas e culturais que valorizem a capoeira como elemento central da identidade afro-baiana;
VI – promoção de ações educativas nas escolas, redes comunitárias e espaços culturais;
VII – incentivo à salvaguarda de toques, cantos, tradições orais e instrumentos tradicionais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, grupos de capoeira, instituições culturais, órgãos nacionais e internacionais, para execução das ações desta Política.

Art. 5º A capoeira, em todas as suas expressões (roda, jogo, música, canto, ensinamentos tradicionais, rituais e fundamentos) é reconhecida como manifestação essencial da cultura afro-brasileira no Município de Salvador.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo diretrizes, instrumentos de gestão e responsabilidades dos órgãos envolvidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 09 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A capoeira constitui uma das mais importantes expressões culturais da história afro-brasileira, símbolo de resistência, ancestralidade, liberdade e identidade. Salvador é reconhecida mundialmente como um dos berços da capoeira, concentrando mestres, mestras, grupos tradicionais, espaços formativos e rodas que integram profundamente o modo de vida da cidade.

Em 2014, a Roda de Capoeira foi declarada Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, reforçando a necessidade de políticas públicas que assegurem sua preservação e valorização. No entanto, apesar de sua relevância global, a capoeira e seus praticantes seguem enfrentando desafios: ausência de políticas de fomento contínuo, falta de reconhecimento institucional, desvalorização dos saberes tradicionais e dificuldade de manutenção de espaços e projetos comunitários.

A Política Municipal ora proposta busca suprir essa lacuna, estabelecendo diretrizes permanentes de proteção, apoio e promoção das rodas de capoeira, fortalecendo mestres e mestras, assegurando condições de continuidade dos saberes, incentivando ações educativas e ampliando a presença da capoeira nos equipamentos públicos da cidade.

A iniciativa também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades), ODS 11 (Cidades Sustentáveis) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), ao promover inclusão, diversidade cultural e direitos culturais da população negra.

Diante de sua importância histórica, social e identitária, a capoeira demanda políticas públicas estruturadas que garantam sua continuidade como prática comunitária e patrimônio vivo de Salvador. Por essa razão, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Salvador-Bahia, 09 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador